

*Autuação 2407
M, 19/12/47 da Assumblia
Legislativa do Estado
Ver processo P.M 31/47*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 204

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros), para pagamento das diferenças de ordenado reconhecidas em favor do falecido funcionário Antônio Domingos Filho, segundo o processado em o requerimento n. 269, de 6 de maio de - 1947.

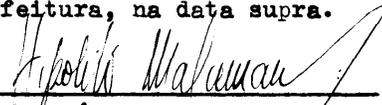
Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1947.-


(Meacyr Cappello)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)